



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI Nº 04/73

Arnaldo Vieira de Oliveira

P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento deste Município, o cargo de Advogado dos Prêses Pobres com provimento Gratificado.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo primeiro da presente Lei, será vinculado diretamente ao quadro de Pessoal do Orçamento deste Município, e classificado na Sub-Unidade Orçamentária 40.1-TESOURO MUNICIPAL.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento anual pela criação do referido cargo.

Art. 4º - O presente crédito especial, correrá por conta das disponibilidades financeiras do corrente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das correntes, em 26 de Fevereiro de 1973.

José Lourenço da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

a) José Lourenço da Silva.